



RETIFICAÇÃO:

Na publicação da Resolução nº 113, de 20/11/2021, publicada no DOU de 30/11/2021, Edição 224, Seção1, Página 204, retificar:

Art. 1º Retifica-se a redação das alíneas “a”, “b” e “c” do art. 2º onde se lê 2021, leia-se 2022.

Art. 2º Retifica-se a redação das alíneas “a”, “b” e “c” do art. 3º onde se lê 2021, leia-se 2022.

Art. 3º Retifica-se o art. 9º que passa a ter a seguinte redação: “Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no CREF até 31 de março de 2022 ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso”.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Andrea Cristina da Silva Benevides
Presidente CREF5/CE

